

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 43/1999 de 25 de Março

Pela Resolução n.º 195-A/98, de 10 de Setembro, o Fundo Regional de Abastecimento foi autorizado a abrir concurso público para a adjudicação do serviço de transporte marítimo de combustíveis líquidos entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

Foram admitidas duas propostas no acto público do concurso, a da Empresa de Navegação Madeirense, Lda. e a da Transinsular - Transportes Marítimos Insulares, SA.

De acordo com o relatório da comissão técnica designada para proceder à análise das propostas, a proposta apresentada pela Empresa de Navegação Madeirense, Lda. não cumpre determinados requisitos previstos no caderno de encargos e no programa de concurso, pelo que foi considerada inaceitável, nos termos do n.º 2 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, na redacção do Decreto-Lei n.º 128/98, de 13 de Maio.

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea b) do artigo 60º do estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto nos artigos 11.º, 13.º, 15.º, 69.º e 72.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, com as alterações dos Decretos-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho, e 128/98, de 13 de Maio, em conjugação com o disposto na alínea e) do artigo 8.º e no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, e tendo em conta o disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 6/78/A, de 30 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Adjudicar à empresa Transinsular - Transportes Marítimos Insulares, SA o serviço de transporte marítimo de combustíveis líquidos entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, pelo preço de 1 632 000 000\$, acrescido de Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal, pelo prazo de quarenta e oito meses, com opção de prorrogação por mais dois anos, e autorizar a correspondente despesa.
2. Autorizar a seguinte repartição de encargos por anos económicos:
 - 1999 - 272.000.000\$00 ;
 - 2000 – 408.000.000\$00 ;
 - 2001 - 408.000.000\$00;
 - 2002 – 136.000.000\$00;

3. Aprovar a minuta do contrato de transporte marítimo de combustíveis líquidos entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores e autorizar a sua celebração entre o Fundo Regional de Abastecimentos e a Transinsular – Transportes Marítimos Insulares, SA.

4. Delegar poderes no Presidente do Fundo Regional de Abastecimentos para outorgar naquele contrato, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.

5. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 2 de Março de 1999. - O Presidente do Governo,
Carlos Manuel Martins do Vale César.